



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de novembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 13/11/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7744

Número de Autenticidade: 62cd00b30585feb117e821032be30898

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**VICE-PRESIDÊNCIA**

Expediente de 13/11/2024.

**PORTARIA Nº 016, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo SEI nº. **0018216-15.2024.8.23.8000**,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria GVPRES n. 014/2024, publicada no DJE 7724, de 15/10/2024, que autorizou o deslocamento do Desembargador Presidente Jésus Nascimento para participar do VIII Encontro Nacional dos Juízes Estaduais - ENAJE, em São Paulo - SP, no período de 13 a 16/11/2024.

Publique-se.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 13/11/2024

**PORTARIA N. 373, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0019373-23.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza **Rafaelly da Silva Lampert** para auxiliar na Vara de Penas e Medidas Alternativas, especialmente para atuar junto ao Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC, no dia **29/11/2024**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 374, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0007138-24.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Eduardo Álvares de Carvalho**, titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para usufruto nos dias **18 e 19/11/2024**, por ter laborado no Recesso Forense de 2022.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Raimundo Anástacio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, nos dias **18 e 19/11/2024**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 375, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0020975-49.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Excelentíssima Juíza **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, para usufruto nos dias **28 e 29/11/2024**, por ter laborado em plantão judicial no período de 21 a 27/09/2020.

Art. 2º - Designar a Excelentíssima Juíza **Rafaella Holanda Silveira**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, nos dias **28 e 29/11/2024**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 13/11/2024****Procedimento nº 00XXXXX-50.2024.8.23.8000****Assunto:** Reclamação**DECISÃO**

Cuida-se de reclamação apresentada inicialmente na Ouvidoria deste Tribunal de Justiça sob a alegação de prática de ato teratológico pelo (...).

Aduz o reclamante que o referido Magistrado tomou decisão contrária ao ordenamento jurídico ao determinar o bloqueio das contas bancárias do requerente nos autos acima mencionados, desrespeitando, ainda, subsídios legais e o direito de defesa em Mandado de Segurança impetrado pelo reclamante.

Acrescenta ainda que, ao impetrar o referido MS, a secretaria de distribuição processual direcionou equivocadamente o mandamus para a (...) e que o juiz em questão julgou o procedimento contra si impetrado.

Conclui requerendo que esta CGJ determine a ineficácia do julgamento referido e encaminhe o MS ao juízo competente.

Em sua manifestação, o Magistrado reclamado destacou que não proferiu juízo de valor acerca do Mandado de Segurança, mas que apenas "deixou de conhecê-lo, sobretudo por não ser competente para processar e julgar o mandamus contra atos de Juiz em matéria cível" (...), orientando-o para que o fizesse no juízo competente.

É o relatório. Decido.

No presente caso é possível constatar, à primeira vista, a inexistência de qualquer infração disciplinar por parte do magistrado. Sua atuação foi exclusivamente jurisdicional e não ocorreu a prática de qualquer ato de natureza teratológica.

Com efeito, impetrado mandado de segurança contra ato judicial e tendo o mesmo sido direcionado ao próprio juízo prolator da decisão impugnada, o magistrado limitou-se a não conhecer da ação em razão da sua incompetência.

De fato, o art. 17 do RITJRR estabelece que a competência para processar e julgar o mandado de segurança em tal hipótese é da Câmara Cível:

Art. 17. Compete à Câmara Cível processar e julgar, nas suas Turmas:

I – o mandado de segurança contra atos de Juiz e de Promotor de Justiça em matéria cível.

Portanto, ao deixar de conhecer o mérito do mandamus e reconhecer sua incompetência absoluta para processar e julgar a ação, o Magistrado atuou em estrito cumprimento ao ordenamento jurídico, especialmente aos preceitos regimentais que atribuem a competência exclusiva para a Câmara Cível. Não há que se falar, portanto, em decisão teratológica, uma vez que o magistrado limitou-se a observar as regras de competência.

Quanto à alegação de que a Vara deveria ter redistribuído o mandamus ao juízo competente, é importante observar que a retificação de distribuição não compete às secretarias ou aos magistrados de primeiro grau, salvo nos casos expressamente previstos em lei. Como se trata de ação autônoma de Mandado de Segurança – e não de recurso, a responsabilidade pelo correto direcionamento da peça pertence ao advogado.

Ademais, cumpre destacar que a atuação do Magistrado reclamado foi restrita ao exercício de suas funções jurisdicionais, obedecendo aos princípios de competência e à estrutura judiciária. Inexistem elementos que indiquem arbitrariedade, erro grosseiro ou desvio funcional que caracterizariam uma decisão teratológica.

Ante o exposto, verificando a inexistência de conduta irregular que justifique a instauração de procedimento administrativo disciplinar, determino o arquivamento sumário da reclamação apresentada pelo advogado (...) em desfavor do (...), com fundamento no art. 26, XIII, do

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, e art. 9, § 2º, da Resolução CNJ nº 135/2011.

Expeça-se comunicação à Corregedoria Nacional de Justiça nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNJ nº 135/2011.

Intime-se.

Dê-se ciência ao (...).

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12/11/2024

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça



PRÊMIO  
**CNJ DE  
QUALIDADE 2023**

**Selo Diamante**

**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,  
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

**Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

**Ministro Luís Roberto Barroso**  
Presidente do STF e CNJ



# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

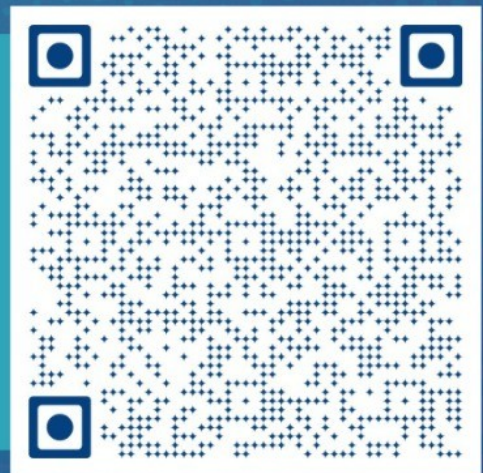
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA-GERAL****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo ADMINISTRATIVO n. 0016928-32.2024.8.23.8000****Assunto:** Pregão Eletrônico n. 52/2024 - Contratação de organismo certificador (OCS)

1. Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 52/2024 (Ep. 2149781), cujo objeto é a contratação de Organismo Certificador (OCS) para continuidade do ciclo de certificação externa do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Poder Judiciário do Estado de Roraima, verificando-se a conformidade da Norma NBR ISO 9001:2015, conforme especificações contidas no Termo de Referência n. 87/2024 (Ep. 2125450).
2. A licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, foi processada com observância das disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022 e demais legislações aplicáveis.
3. Verifica-se que a licitação foi composta por Grupo Único, com 4 (quatro) itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço para o grupo, conforme definido no subitem 14.2 do edital (Ep. 2149781), atendendo ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
4. Em leitura ao Termo de Julgamento (Ep. 2181495), participaram do certame 6 (seis) empresas tendo o Pregoeiro/Agente de Contratação habilitado e declarado como vencedora a licitante FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, com proposta final no valor de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais) (Ep. 2181504).
5. Aberto o prazo recursal, transcorreu *in albis* (Ep. 2181498).
6. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que foram atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios, sugerindo-se a adjudicação do objeto e a homologação do Pregão (Ep. 2183930).
7. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 52/2024 (Ep. 2149781) em favor da FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, e HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
8. À Assessoria da SG para homologação no respectivo site de licitações.
9. Publique-se e certifique-se.
10. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

**HENRIQUE DE MELO TAVARES**  
Secretário-Geral

**PORTARIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

**N.109-** Considerando o teor do Procedimento SEI n.0020278-28.2024.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Luís Felipe Nóbrega Coelho	Servidor	3,5 (três e meia)
<b>Destino</b>	São Paulo-SP	
<b>Motivo:</b>	III Congresso do FONAJUS	
<b>Data:</b>	20 a 23/11/2024	

**HENRIQUE DE MELO TAVARES**  
Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**

**PORTARIA N.º 1127 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0021910-89.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LUANA ROLIM GUIMARAES**, Função Técnica Especializada, dispensa do serviço nos dias 18, 19, 21 e 22/11/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 - 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Robério da Silva**

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

**PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 1128** - Conceder à servidora **ARIELLY NÉ DE ALMEIDA**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 12 a 19/12/2024.

**N.º 1129** - Conceder ao servidor **FRANCE JAMES FONSECA GALVAO**, Chefe de Setor, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 21 a 28/11/2024.

**N.º 1130** - Conceder à servidora **VALDERLANE MAIA MARTINS**, Assessora Técnica I, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 2 a 7/12/2024.

**N.º 1131** - Conceder licença-paternidade ao servidor **PEDRO PRESLEY JORGE INACIO**, Função Operacional do Fórum, no período de 28/10 a 16/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Robério da Silva**

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

**CONVOCAÇÃO N.º 079/2024 – SGP**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos do **IX Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR**, relacionados abaixo, **de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**, conforme Edital PSNSIX n.º 01/2023, publicado em 26/10/2023, a

encaminhar no período de **14/11 a 22/11/2024** para o endereço eletrônico: [tjrr@universidadepatativa.com.br](mailto:tjrr@universidadepatativa.com.br), a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**INFORMÁTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>TURNO</b>
4º	LUCAS DE JESUS BATISTA	TARDE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Robério da Silva**  
Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 13/11/2024

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 59/2024** (Proc. 0012179-69.2024.8.23.8000).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico de operação, manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, com fornecimento de peças, emprego de ferramentas, gás refrigerante, filtros de ar, lubrificantes e materiais de consumo de todo o Sistema de Climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), instalado no prédio do Fórum Criminal, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 14/11/2024, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 03/12/2024, às 10h00min (horário de Brasília).

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 14/11/2024 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 13 de novembro de 2024.

Manoel Martins da Silva Neto

**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 13/11/2024

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

**PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

N. 787 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022471-16.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	12/11/2024	

N. 788 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022469-46.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Dennyson Dahyan Pastana da Penha	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, Vicinal 21, KM 39, Sítio Betel, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	12/11/2024	

N. 789 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022488-52.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luan Storny Medeiros dos Santos	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Fábio Teodoro de Souza Lima		
Rogério dos Santos Simões		
João da Silva Oliveira		
Rogério Leite Ferreira		
Josinaldo Andrade de Jesus		
Destino:	Comarcas de ALTO ALEGRE, BONFIM, MUCAJAÍ, CARACARAÍ, PACARAIMA e SÃO LUIZ DO ANAUÁ.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	23 a 30/11/2024	

N. 790 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022185-38.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Deuzivaldo Jose de Barros Góes	Analista Judiciário - Pedagogia	1,5 (uma e meia)
Fernanda de Freitas da Silva	Analista Judiciário - Psicologia	
Juvenila Maria Lima Coutinho	Analista Judiciário - Serviço Social	
Destino:	Comarca de Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Realizar estudo de caso.	
Data:	13 e 14/11/2024	

N. 791 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022475-53.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Leandro Augusto Aredes Costa	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Pacaraima/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	14/11/2024	

N. 792 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022284-08.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rayssa Helena de Souza Lemos	Função Técnica de Assessoramento	0,5 (meia)
Catarina Cruz Butel	Analista Judiciário - Serviço Social	
Destino:	Vila Baruana, Caracará/RR.	
Motivo:	Realização de diligência processual.	
Data:	14/11/2024	

N. 793 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022549-10.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Camila M. Almeida de Carvalho	Função Técnica Especializada	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Caracará/RR.	
Motivo:	Realizar a substituição da Central de Alarme do sistema de Combate a Incêndio da Comarca.	
Data:	19/11/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 13 de Novembro de 2024.

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**  
Secretária de Orçamento e Finanças



**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

Expediente de 13/11/2024

EXTRATO DE EDITAL Nº 2/2024 – CPAD/DGDOC/ARQUIVO GERAL  
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria TJRR/PR nº 1088, de 19/7/2023, publicada no DJE nº 7426, de 20/7/2023, de acordo com a listagem nº 2/2024, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental no 11 de novembro de 2024, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico, se não houver oposição, eliminará os documentos relativos a processos judiciais listados, compreendidos no período 1997 a 2008, constantes no Arquivo Geral deste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental ([arquivo@tjrr.jus.br](mailto:arquivo@tjrr.jus.br)).

Listagem de eliminação nº 2/2024 anexa e disponível no site institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima na aba [Portal do Conhecimento - Arquivo Geral, no site: https://www.tjrr.jus.br/index.php/arquivo-geral](https://www.tjrr.jus.br/index.php/arquivo-geral).

Boa Vista, 13 de novembro de 2024.

Juiz **ESDRAS SILVA PINTO**

Auxiliar da Presidência

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente: 13/11/2024

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**Autos do Processo n.º 0810861-97.2022.8.23.0010**- Classe Processual: Monitória (Juros de Mora - Legais / Contratuais). Requerente: JOSE DIRCEU VINHAL – CNPJ n.º 14.134.XXX/000X-XX e Requerido CLEUTON DA PAZ TAVARES – CPF n.º 641.094.XXX-XX (**Revel**). Valor da Causa: R\$ 24.322,03. **FINAL DE SENTENÇA:** “Diante do exposto e considerando que a citação válida foi realizada em 21/05/2024, conforme comprovante juntado aos autos no ep. 95.1, e que, até a presente data, não houve o pagamento do débito nem a oposição de embargos monitorios pelo réu, constituo de pleno direito o título executivo judicial nos termos do art. 701, § 2º, do Código de Processo Civil. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento das despesas processuais, e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor do valor atualizado da causa, a observar a observar o zelo do profissional, o fato de serem os serviços profissionais prestados na comarca sede do escritório de advocacia, a relativa simplicidade da causa, e a abreviação do trabalho pelo julgamento antecipado/a necessidade de dilação probatória (CPC, art. 85, § 2º). Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça resposta no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, manifeste a parte não sucumbente em quinze dias fazendo juntar o cálculo que trata o art. 524 do Código de Processo Civil. Com o pedido de cumprimento de sentença, remetam-se os autos a distribuição a uma das unidades especializadas desta Comarca para posterior remessa. Anoto, neste caso, minhas sinceras homenagens. Não sendo requerida a execução no prazo acima, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. (Assinado eletronicamente - Lei 11419/2006) **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** Magistrado Respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista”

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 13 de novembro de 2024.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

**VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS**

Expediente de 13/11/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (Quinze) dias.

**Processo nº 0820028-70.2024.8.23.0010****Réu: DARLON BATISTA**

O MM. Juiz Substituto, **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do acusado **DARLON BATISTA**, brasileiro, solteiro, profissão não informada, nascido em 16/09/1980, natural de Maués/AM, filho de Maria Auxiliadora Batista, RG 2655XXX-8 SSP/AM, CPF 016.582.XXX-39, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, **ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato..., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos, c/c art. 226, II, na forma do artigo 71, todos do Código Penal. Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13/11/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Anderson Sousa Lorena de Lima (Diretor de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

**Anderson Sousa Lorena de Lima**

Diretor de Secretaria

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 13/11/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**KEVIN FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, peixeiro, nascido aos 22/04/1993, RG nº 356.618-8 SSP/RR e CPF nº 002.544.932-03, filho de Orlando Bezerra da Silva e Elizabeth Ferreira da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000642-70.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **KEVIN FERREIRA DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0805831-18.2021.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 24-A da Lei n. 11.340/06, art. 129, § 9ª e art. 147, ambos do Código Penal, combinados com o artigo 7º, I e II da Lei 11.340/06.** Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 19/09/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de novembro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**RONALDO CAETANO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 26/10/1985, RG nº 205.044 SSP/RR, filho de Cezar de Souza Lima e de Nelia Caetano, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000644-40.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RONALDO CAETANO DE SOUZA, referente à Ação Penal nº 0811934-46.2018.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, § 4º, II, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 21/10/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de novembro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**MÁRIO JORGE CARNEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 14/05/1989, RG nº 3518279 SSP/DF, CPF: 996.127.712-00, filho de Mário Jorge Carneiro dos Santos e Ester Barros da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **0409478-81.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MÁRIO JORGE CARNEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, referente à Ação Penal nº 0002979-44.2016.8.07.0020** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 155, §4º, inciso II, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 10/11//2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de novembro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**LOUIS DAVID DE SOUSA CELESTINO**, brasileiro, natural de Mucajaí/RR, nascido aos 23/01/1996, RG nº 427.542-1 SSP/RR, filho de Luciano Celestino e Francisca Vieira de Sousa, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000031-91.2023.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **LOUIS DAVID DE SOUSA CELESTINO**, referente à **Ação Penal nº 0809287-10.2020.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 33, núcleo trazer consigo, § 4º, da Lei 11.343/2006. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 10/11/2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de novembro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**ENILSON SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Caracará/RR, nascido aos 06/08/1983, RG nº 220555 SSP/RR, CPF nº 826.912.312-91, filho de José Augusto Serra Costa e de Maria Francelina Silva Costa, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000239-04.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ENILSON SILVA COSTA, referente à Ação Penal nº 0807791-77.2019.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 04/11//2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de novembro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**ANDERSON MARCULINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 05/02/2003, RG nº 482033-9 SSP/RR, CPF nº 702.215.352-33, filho de Ana Katia Marculino de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000885-14.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANDERSON MARCULINO DE SOUZA, referente à Ação Penal nº 0806685-41.2023.8.23.0010** incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 155, §1º, do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 04/11//2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de novembro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**MARCOS DENILSON MATOS, brasileiro, solteiro, natural de Castanhal/PA, nascido aos 03/07/1988, RG nº 410.977 SSP/RR, filho de José Timóteo Ferreira Paz e Leila do Socorro de Matos, estando atualmente em local incerto e não sabido.**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001068-34.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **MARCOS DENILSON MATOS**, referente à **Ação Penal nº 0000589-21.2012.8.23.0045** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, §4º, incisos I e II, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 04/11//2024. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos treze dias do mês de novembro de 2024. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

## SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expedientes: dia 10/10/2024

### PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

#### EDITAL DE CITAÇÃO (Com prazo de 20 (vinte) dias)

O(A) Dr(a). Anita de Lima Oliveira, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE PACARAIMA , Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800214-98.2023.8.23.0045**

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários)

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Executado(s): KHETLEN NAYANY SOUSA MELO, MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PEREIRA

Como se encontra a parte **MARIA DAS GRACAS DE SOUZA PEREIRA** (RG: 84XXX SSP/RR e CPF/CNPJ: 332.XXX.1XX-68) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s) de que tramita a referida ação contra o(s) mesmo(s), devendo, no prazo de 03 (três) dias, efetuar(em) o pagamento do débito de **R\$ 98.332,50 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** constante na INICIAL, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, bem como honorários advocatícios no importe de 10% , consoante disposição do artigo 827 do mesmo diploma legal, atualizados até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica, outrossim, **INTIMADO(A)(S)** de que poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias. Considera(m)-se também intimado(s) para apresentar(em) manifestação sobre a tramitação deste processo no Juízo 100% digital e para fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel (preferencialmente com o aplicativo whatsapp) de todas as partes e seus advogados habilitados, ficando ciente(s) de que a inércia acarretará anuência tácita ao referido procedimento. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima,. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE PACARAIMA - Vara Cível Única de Pacaraima - Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima-RR, Fone: (95)31984176 - e-mail: pac@tjrr.jus.br

Caracaraí-RR, 13/11/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O(A) Dr(a). Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior, MM. Juiz Substituto respondendo pela Vara Única Cível da COMARCA DE PACARAIMA , Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800254-80.2023.8.23.0045**

Classe Processual: Cumprimento de sentença (Inadimplemento)

Requerente(s): RICCA COMÉRCIO LTDA EPP

Requerido(s): RUBELVAN ALVES DA SILVA

Como se encontra a parte **RUBELVAN ALVES DA SILVA (CPF/CNPJ: 414.355.672-34)** , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **INTIMAÇÃO** da parte Executada nos termos do artigo 523, §2º, IV do CPC para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento do débito em **R\$ 46.657,28**, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, na forma do § 1º do art. 523 do CPC. Poderá, outrossim, ser isentado(a) da referida multa e dos honorários advocatícios se o pagamento efetivar no prazo assinalado. Ressaltando que seu silêncio importará em anuência em relação à satisfação integral do débito, podendo em caso de não pagamento no referido prazo, proceder-se a penhora de bens. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, fica(m) a(s) referida(s) parte(s) ciente(s) de que terá(ão) novo prazo para apresentar, também em 15 (quinze) dias nos próprios autos, **IMPUGNAÇÃO** (através de defesa técnica constituída nos autos), na forma do art. 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE PACARAIMA , Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE PACARAIMA - Vara Cível Única de Pacaraima - Rua Monte Roraima, s/nº, Vila Nova, Pacaraima-RR, Fone: (95)31984176 - e-mail: pac@tjrr.jus.br

Caracarái-RR, 13/11/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor(a) de Secretaria

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁ****EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O(A) Dr(a). PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(íza) de Direito da Vara Cível da COMARCA DE MUCAJÁ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: 0800735-88.2023.8.23.0030

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Cédula de Crédito Rural)

Exequente(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Executado(s): EDER DA SILVA SOUZA, ESPÓLIO DE JOEL VIEIRA DE ALMEIDA

Como se encontra a parte **EDER DA SILVA SOUZA (CPF/CNPJ: 734.XXX.832-49)**, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento do débito de **R\$ 120.624,89 (cento e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)** constante na INICIAL, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens, bem como fica(m) **INTIMADO(A)(S)** de que poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias (por defesa técnica constituída nos autos). Fica(m) ciente(s) de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito, poderá(ão), comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe(s) seja(m) permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Intime-se também para apresentar manifestação sobre a tramitação deste processo no Juízo 100% digital e para fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel (preferencialmente com o aplicativo whatsapp) de todas as partes e seus advogados habilitados, ficando ciente de que a inércia acarretará anuência tácita ao referido procedimento. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima,. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE MUCAJÁ - Vara Cível Única de Mucajá - Nossa Senhora de Fátima, 0, CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, MUCAJAI-RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Mucajá-RR, 13/11/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(Com prazo de 30 (trinta) dias)**

O(A) Dr(a). PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM(ª). Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: 0800119-79.2024.8.23.0030

Classe Processual: Usucapião (Usucapião Ordinária)

Autor(s): ANTONIETTA DI MANSO

Réu(s): CLENIO JOSÉ MOLINARO BLANK, DIEGO LIMA PAULI

Expediu-se o presente edital, com o prazo processual de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO de INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS** no escopo de ficarem cientes de que tramita a ação em comento, visando declaração (reconhecimento) de domínio sobre o(s) do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA JÚLIA, situado na Vicinal 6, da Colônia do Apiaú, Município de Mucajaí, Gleba Caracará, com Título Definitivo nº 304002521, oriundo do Processo Administrativo nº 3751/2012, emitido pelo INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA-ITERAIMA, na data de 09/06/2020, com Registro Público no Cartório de Imóveis Nathália Lago, em Mucajaí/RR, sob a Matrícula, nº 2683, na data de 16/11/2020, com área total de 899,2138 ha (oitocentos e noventa e nove hectares, vinte e um ares e trinta e oito centiares). Para tanto, a parte autora alega estar na posse mansa, justa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação das partes supramencionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. O referido prazo para defesa processual só iniciará após fluir o prazo de 20 (vinte) dias de publicação deste Edital, este que iniciará a partir da publicação eletrônica no DJE/TJRR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE MUCAJAÍ - Vara Cível Única de Mucajaí - Nossa Senhora de Fátima, 0, CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, MUCAJAI-RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Mucajaí-RR, 13/11/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(Com prazo de 30 (trinta) dias)**

O(A) Dr(a). PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: 0801357-70.2023.8.23.0030

Classe Processual: Usucapião (Usucapião Ordinária)

Autor(s): CARTORIO DE REGISTROS PUBLICOS DE MUCAJAI - RR, MARIA AUXILIADORA FRANCO OLIVEIRA LEONEL VIEIRA, ROBERTO LEONEL VIEIRA

Réu(s): ESPÓLIO DE BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA representado(a) por SHYRLEY IBIAPINO CIRQUEIRA

Expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO de INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS** no escopo de ficarem cientes de que tramita a ação em comento, visando declaração (reconhecimento) de domínio sobre o(s) seguintes bens imóveis: 1 - **RANCHO CLEMENTINA**, matrícula 2619, localizado na gleba do Município de Caracaraí, com área de 184,9442 ha (cento e oitenta e quatro hectares, noventa e quatro ares e quarenta e dois centares), com as seguintes confrontações: NORTE com terras da União; LESTE com terras da União; OESTE com a faixas de domínio da BR 174, SUL. com terras da União; 2 - **RANCHO CUIABÁ**: matrícula 2617, localizado na Gleba do município de Caracaraí, com área de 125,9707 ha (cento e vinte e cinco hectares, noventa e sete ares e sete centiares), cadastrado no INCRA sob o nº 031.020.021.099, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote 18/30; ESTE: com o Rio Branco; OESTE: com a Rodovia BR 174; SUL: com o lote 19/30, proprietário Antonio Rodrigues Bonifácio; 3 - **SÍTIO NOVO**: Matrícula 2618, título definitivo rural 0046, localizado na Gleba do município de Caracaraí, com área de 398,8993 ha (trezentos e noventa e oito hectares, oitenta e nove ares e noventa e três centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote 17/30; ESTE: com o Rio Branco; OESTE: com a Rodovia BR 174; SUL: com o lote 18.1/30, que constitui o lote Sítio Novo, etc. Para tanto, a parte autora alega estar na posse mansa, justa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação das partes supramencionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contestação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a), nos termos do artigo 259, inciso I, do Código de Processo Civil. O referido prazo para defesa processual só iniciará após fluir o prazo de 20 (vinte) dias de publicação deste Edital, este que iniciará a partir da publicação eletrônica no DJE/TJRR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE MUCAJAÍ - Vara Cível Única de Mucajaí - Nossa Senhora de Fátima, 0, CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277, MUCAJAI-RR, Fone: (95) 3198-4192 - e-mail: mji@tjrr.jus.br

Mucajaí-RR, 13/11/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
**Diretor(a) de Secretaria**

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Evento 75 - assinada em 22.04.2024)**

Proc. n.º 0800522-15.2023.8.23.0020

**SENTENÇA**

Trata-se de ação ajuizada por JOSÉ DOMINGOS LOPES DA SILVA contra OZEIAS FERREIRA SOBRINHO, com pedido liminar, por meio da qual requereu que o requerido seja compelido a pagar uma dívida.

O requerente relatou que, em 02/02/2023, vendeu uma chácara, dois automóveis, uma carroça, e outros bens móveis ao requerido, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e que tal negócio jurídico foi realizado verbalmente. Afirmou que o requerido deu uma entrada no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), contudo, o valor restante (R\$ 40.000,00) permanece inadimplido até a presente data.

Asseverou que precisa, com urgência, do restante do dinheiro, para realizar uma cirurgia nos olhos em outro Estado.

Juntou documentos (eps. 1.2/1.7).

O pedido de tutela de urgência não foi concedido (ep. 11.1).

Citado (ep. 19.1) e intimado (ep. 46.1), o requerido não compareceu à audiência de conciliação (ep. 50.1).

Foi decretada a revelia sem os efeitos do art. 344 do CPC (ep. 55.1).

A parte requerente requereu a produção de prova testemunhal (ep. 58.1).

Em sede de decisão saneadora, foram fixados os pontos controvertidos e deferida a prova testemunhal (ep. 60.1).

Na ocasião da audiência, foi ouvida a testemunha ALCEU JOSÉ BRUEL e a informante NELIA BESSA DA PENHA DE LIMA (ep. 83.1).

É o relatório. Decido.

Presentes as condições da ação e os pressupostos processuais de existência e validade, inexistindo quaisquer nulidades ou irregularidades que devam ser declaradas ou sanadas, passo a análise do mérito. A controvérsia cinge-se em verificar as condições, objeto, valor e prazo do negócio jurídico verbal celebrado entre as partes, no dia 02/02/2023, em relação à venda de uma chácara, dois automóveis carroça e outros bens móveis, e se persiste a inadimplência alegada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo requerido.

Inicialmente, cumpre observar que embora o objeto do negócio jurídico incluía a venda de imóvel, o caso prescinde de escritura pública para a validade do ato, nos termos do art. 108 do Código Civil, porquanto se trata da venda de "direitos possessórios".

A parte requerente comprovou que tinha apenas a posse de uma chácara localizada "na Rua Monte das Oliveiras, chácara 04, Quarentenário, nesta cidade de Caracaraí", conforme documento do ep. 1.2.

Não foi comprovado que a referida chácara possui matrícula e registro no cartório de imóveis.

Dessa feita, tratando-se de negócio jurídico que envolve direitos possessórios de imóvel, não se aplica a exigência do art. 108 do CC, que exige a escritura pública para a validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Nesse sentido, cito a jurisprudência:

Apelação cível. Ação de cobrança. Direitos possessórios. O negócio jurídico que tenha por objeto posse sobre bem imóvel admite forma verbal ou escrito particular, porque não caracteriza direito real sobre bem imóvel para o qual seja necessária escritura pública como forma da substância da declaração da vontade. Negaram provimento à apelação. (TJ-RS - AC:



70083901488 RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Data de Julgamento: 03/06/2020, Vigésima Câmara Cível, Data de Publicação: 21/09/2020)

Apelação Cível – Ação de Cobrança – Contrato verbal de compra e venda de posse de imóvel rural – Transferência da posse comprovada – Apelante que adentrou na posse – Inexigibilidade de escritura pública, posto não caracterizar direito real sobre bem imóvel

– Inaplicabilidade do art. 108 do CC – Contrato válido – Acervo probatório que corrobora com as alegações autorais – Apelante/Requerido que não obteve êxito em provar sua assertiva – Inteligência do artigo 373, II, do CPC – Sentença mantida –

Recurso conhecido e desprovido. (Apelação Cível Nº 201900729159 Nº único: 0001328-05.2016.8.25.0075 - 1ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator (a): Iolanda Santos Guimarães - Julgado em 30/11/2020) (TJ-SE - AC: 00013280520168250075, Relator: Iolanda Santos Guimarães, Data de Julgamento:

30/11/2020, 1ª CÂMARA CÍVEL)

Ressalto que os contratos verbais são aceitos socialmente e pela legislação civil no artigo 107 do Código Civil, que dispõe: “A validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir”.

Considerando que a celebração de contrato de cessão/transferência de direitos possessórios e a venda de benfeitorias e de veículos não exigem forma especial, reputo válida a avença ocorrida entre as partes.

A prova testemunhal corroborou as alegações da petição inicial, quanto à existência e as condições do negócio jurídico realizado entre as partes.

A testemunha ALCEU JOSÉ BRUEL relatou que tem conhecimento de que o requerente vendeu a chácara para “Magrão”, e que este pediu 3 (três) dias para pagar, e o pagamento “não concluiu”. Aduziu que a venda da chácara ocorreu no começo do ano

passado, e que o valor avençado foi de setenta mil reais. Asseverou que o negócio também envolveu a venda da casa, moto, televisão, parabólica, e “tudo entrou no negócio”.

Afirmou que “Magrão” vendeu a chácara para outro senhor “bem de idade”. Disse que o autor recebeu apenas parte do pagamento (R\$ 30 mil) e “o restante nunca saiu”.

A informante NELIA BESSA DA PENHA DE LIMA corroborou o relato da testemunha no sentido de que o requerente vendeu a chácara e saiu do imóvel, junto com a esposa, apenas com os seus pertences pessoais. Afirmou que o comprador, chamado “Magrão”, pagou apenas parte do valor. Disse que o requerente vendeu a chácara “com tudo dentro”, como a casa e a motocicleta.

Tais depoimentos, aliados aos documentos do imóvel (ep. 1.2), do veículo FIAT/UNO MILLE e da motocicleta YAMAHA/XTZ 125E (ep. 1.3), bem como o comprovante de recebimento da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (ep. 1.6), comprovam os fatos constitutivos do direito do autor.

Nas ações de cobrança, a prova do adimplemento da obrigação é da parte requerida, por constituir fato impeditivo, modificativo e extintivo do direito do autor, nos termos do artigo 373, II, do CPC.

Com efeito, considerando os efeitos da revelia (CPC, art. 344) e o fato de o devedor não ter se desincumbido de seu ônus, não há outra alternativa senão reconhecer os fatos aduzidos na inicial como verdadeiros.

Reconheço o inadimplemento do requerido no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta) mil reais, desde a data em que deveria ter sido pago (23/02/2023).

Ante o exposto, julgo procedente os pedidos iniciais para condenar o réu a pagar à parte autora a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta) mil reais, corrigida monetariamente pelo INPC, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos a incidir desde vencimento (23/02/2023), nos termos do art. 397, caput, do Código Civil.

Declaro resolvido o mérito, na forma do artigo 487, I, do CPC.

Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados no patamar mínimo legal de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, conforme § 2º, do art. 85, do CPC.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Expedientes necessários.

Caracaráí, data constante no sistema.

**NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**

Juíza de Direito

(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O(A) Dr(a). Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(íza) de Direito da Vara Única Cível da COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0800190-74.2017.8.23.0047**

Classe Processual: Cumprimento de sentença (Pagamento)

Requerente(s): ROBERTO EMILIO CENTENO RODRIGUES

Requerido(s): ELIVALDO DA SILVA PENA, ELIVALDO DA SILVA PENA EIRELI

Como se encontra a parte **ELIVALDO DA SILVA PENA** (RG: 114XXX96 SSP/AM e CPF/CNPJ: 574.XXX.212-87), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **INTIMAÇÃO** da parte Executada nos termos do artigo 523, §2º, IV do CPC para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento do débito em **R\$ 74.406,88 (setenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos)** descrito na petição executiva, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, na forma do § 1º do art. 523 do CPC, podendo ser isentado(a) da referida multa e dos honorários advocatícios se o pagamento efetivar no prazo assinalado. Ressaltando que seu silêncio importará em anuência em relação à satisfação integral do débito, podendo em caso de não pagamento no referido prazo, proceder-se a penhora de bens. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, fica(m) a(s) referida(s) parte(s) ciente(s) de que terá(ão) novo prazo para apresentar, também em 15 (quinze) dias nos próprios autos, **IMPUGNAÇÃO** (através de defesa técnica constituída nos autos), na forma do art. 525 do CPC, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular - Av. Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br**

Rorainópolis-RR, 13/11/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor(a) de Secretaria

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS****EDITAL DE CITAÇÃO  
(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O(A) Dr(a). Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE RORAINÓPOLIS , Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0801298-65.2022.8.23.0047**

Classe Processual: Monitória (Inadimplemento)

Autor(s): MOCAPEL AUTO POSTO LTDA

Réu(s): RORAIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ou R. A. MACIEL - EPP

Como se encontra a parte RORAIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ou R. A. MACIEL - EPP (CPF/CNPJ: 23.569.XXX/0001-71) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s), nos termos do artigo 701, ss do CPC, bem como para efetuar(em) o pagamento do valor de R\$ 53.163,22 ( cinquenta e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte dois centavos), constante na peça inicial, ficando advertido(a)s que terão o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Alternativamente, poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** no mesmo prazo em comento por defesa técnica constituída nos autos. Ficará(ão), outrossim, isento(a)s do pagamento das custas processuais caso efetue(m) o pagamento voluntário dentro do referido prazo. Outrossim, dentro do prazo para embargos, caso reconheça(m) a dívida, poderá(ão) optar em promover o depósito em 30% (trinta por cento) do valor total atualizado e requerer o restante do pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de 1% a.m., ficando ciente(s) de que o não pagamento de uma das parcelas antecipa o vencimento das demais, implicando no prosseguimento da execução com as cominações legais impostas. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada vossa(s) revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e COMARCA DE RORAINÓPOLIS , Estado de Roraima,. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: **COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular - Av. Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br**

Rorainópolis-RR, 13/11/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(Com prazo de 20 (vinte) dias)**

O(A) Dr(a). Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, MM<sup>(a)</sup>. Juiz(íza) de Direito da Vara Única da COMARCA DE RORAINÓPOLIS , Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

Processo nº: **0801716-03.2022.8.23.0047**

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial (Cédula de Crédito Bancário)

Exequente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA – SICOOB AMAZÔNIA

Executado(s): ALCION FAINO NUNES

Como se encontra a parte ALCION FAINO NUNES (CPF/CNPJ: 121.XXX.077-07) , atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, o qual promove a **CITAÇÃO** deste(s) para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue(m) o pagamento do débito de **R\$ 82.326,34** (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) constante na INICIAL, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens, bem como fica(m) **INTIMADO(A)(S)** de que poderá(ão) apresentar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias (**por defesa técnica constituída nos autos**). Fica(m) ciente(s) de que, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito, poderá(ão), comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe(s) seja(m) permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC). Intime-se também para apresentar manifestação sobre a tramitação deste processo no Juízo 100% digital e para fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel (preferencialmente com o aplicativo whatsapp) de todas as partes e seus advogados habilitados, ficando ciente de que a inércia acarretará anuência tácita ao referido procedimento. Fica(m) a(s) parte ré(s) advertida(a) que, após decorrido todos os prazos sem apresentação de defesa, será decretada revelia e nomeado curador especial para patrocinar vossa(s) defesa(s), nos termos do artigo 257, incisos III e IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima,. Eu, JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA - Técnico(a) Judiciário(a), o digitei, sendo ao final lavrado e assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria abaixo subscrito(a).

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE RORAINÓPOLIS - Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular - Av. Pedro Daniel da Silva, 0, Centro, Rorainópolis-RR, Fone: - e-mail: rlis@tjrr.jus.br

Rorainópolis-RR, 13/11/2024.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**  
Diretor(a) de Secretaria

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 24/10/2024

**1º PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Com prazo de 10 (DEZ) dias.

**O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: PROCESSO Nº 0800394-11.2023.8.23.0047 – Procedimento Comum Cível, Autor(s): JOSEFA MARIA SILVA DOS SANTOS, MONICA SILVA DOS SANTOS MOREIRA, Réu(s): LUIZ DA SILVA,**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou **CONFIRMAR a INTERDIÇÃO de LUIZ DA SILVA**, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como sua Curadora JOSEFA MARIA SILVA DOS SANTOS, sua irmã biológica, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art. 487, I do CPC). A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a curatelada, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Seus poderes são de mera administração. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 24/10/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: [rlis@tjrr.jus.br](mailto:rlis@tjrr.jus.br).

**Elisângela Evangelista Beserra Moreira**

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 30/10/2024

**1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: **PROCESSO Nº 0801654-26.2023.8.23.0047 – Procedimento Comum Cível, Autor(s): MEIRIAN NASCIMENTO DE SOUSA, Réu(s): ARTUR NASCIMENTO DIAS,**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a **interdição de ARTUR NASCIMENTO DIAS, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como sua Curadora sua genitora MERIAN NASCIMENTO DE SOUSA**, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art. 487, I do CPC). A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao curatelado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensou a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 30/10/2024. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: [rlis@tjrr.jus.br](mailto:rlis@tjrr.jus.br).

**Elisângela Evangelista Beserra Moreira**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/11/2024

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0841057-79.2024.8.23.0010 - Ação Penal**  
**Réu: WANDERSON SOARES PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WANDERSON SOARES PEREIRA**, nascido no dia 22/11/2000, em SÃO JOÃO DA BALIZA/RR/BRASIL, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA e de ADONIAS SOARES DE CASTRO, RG: 4804619 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 5/11/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Elisângela Evangelista Beserra Moreira**  
Diretor(a) de Secretaria



Expediente de 06/11/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800828-63.2024.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**  
**Polo Ativo(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE RORAINÓPOLIS - RR,**  
**Polo Passivo(s): LEONARDO SANTOS DO NASCIMENTO,**

Como se encontra a parte **LEONARDO SANTOS DO NASCIMENTO**, nascido no dia 28/06/2004, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de VALDINEIA SOUZA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para **INTIMAR** a parte Requerida, do teor da sentença seguinte: " Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, com base nos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, ACOELHO OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente e, nesta parte, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, no que CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminar e parcialmente concedidas, bem como, de outra parte, INDEFIRO OS DEMAIS PLEITOS, ante a ausência de elementos e inadequação da via eleita para trato aprofundado das questões cíveis e adstritas ao direito de família subjacentes ao conflito, ficando as medidas protetivas ora confirmadas mantidas até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária.' CIENTIFICAR do prazo de 10 dias, para, querendo, recorrer. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 6/11/2024. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Elisângela Evangelista Beserra Moreira**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 13/11/2023

### LISTA DEFINITIVA DE JURADOS 2025

Os Excelentíssimos **Dr. Eduardo Álvares de Carvalho**, Juiz de Direito Titular da 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR, e **Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Juiz de Direito Titular da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR, na forma da Lei, etc...

FAZEM SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com a lei em vigor, ficam as pessoas abaixo descritas, para comporem a lista definitiva de jurados para as reuniões que venham a ocorrer durante o ano de 2025:

ORD.	NOME	PROFISSÃO	ÓRGÃO DE TRABALHO
1	Abigail Araujo Dos Santos	Monitor De Aluno Especial 25 Horas	Prefeitura Municipal
2	Abigail Da Silva Sena	Assistente Social 40h	Prefeitura Municipal
3	Abilio De Sousa Lucena	Vigia	Prefeitura Municipal
4	Abraao Brito Nascimento	Vigia	Prefeitura Municipal
5	Acassio Ribeiro Da Silva	Professor	Prefeitura Municipal
6	Adao Da Conceicao Abreu	Professor	Prefeitura Municipal
7	Adoniel Silva Da Conceicao	Tecnico Em Agricultura	Prefeitura Municipal
8	Adriana Da Silva Moura	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
9	Adriana Meireles Pinheiro	Saúde	Prefeitura Municipal
10	Aldemir Barros Barreto	Vigia	Prefeitura Municipal
11	Alefi Dos Santos	Gari	Prefeitura Municipal
12	Alenilda Araujo Cravo	Professor	Prefeitura Municipal
13	Alexandre Alves Oliveira	Saúde	Prefeitura Municipal
14	Alexandre da Silva Bezerra	Saúde	Prefeitura Municipal
15	Alina Barbara Martinez Reitor	Saúde	Prefeitura Municipal
16	Aline Bonfim Dos Santos	Professora	Prefeitura Municipal
17	Alvanire Lira Fernandes	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
18	Amazonas Da Silva Araujo	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
19	Ana Cláudia Dos Santos Pereira	Professora	Prefeitura Municipal
20	Ana Cristina Alves Monteiro	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
21	Ana Paula Andrade Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
22	Ana Paula Veloso Gomes	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
23	Ana Paula Veloso Gomes	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
24	Anderson Santana Dos Santos	Gari	Prefeitura Municipal
25	Andre Alves De Oliveira	Gari	Prefeitura Municipal
26	Andreia Aparecida Werich	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
27	Angela Maria Silva Souza	Professora	Prefeitura Municipal
28	Angelo Marcio De Freitas Silva	Gari	Prefeitura Municipal
29	Antonia Cavalcante Silva	Professora	Prefeitura Municipal
30	Antonia Cleonice Barbosa Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
31	Antônia De Jesus	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
32	Antonia Garrida Da Silva	Professora	Prefeitura Municipal
33	Antonia Santana De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
34	Antonina Cunha Machado De Souza	Professora	Prefeitura Municipal
35	Antonio Brandao de Oliveira	Saúde	Prefeitura Municipal
36	Antonio Da Costa Sousa	Agente Fiscal	Prefeitura Municipal
37	Antonio Gilson Araujo Ribeiro	Motorista De Veículos Leves	Prefeitura Municipal
38	Antonio Gilson Ruas	Professor	Prefeitura Municipal
39	Antonio Gonçalves Da Silva	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
40	Antonio Matos Rocha	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
41	Antonio Nunes Da Silva	Motorista De Veiculas Pesados	Prefeitura Municipal

42	Antonio Ribeiro De Abreu Junior	Técnico Em Edificações	Prefeitura Municipal
43	Arlenilson Alencar Sousa	Saúde	Prefeitura Municipal
44	Aucimar da Silva Souza	Saúde	Prefeitura Municipal
45	Bebeto Rodrigues de Souza	Saúde	Prefeitura Municipal
46	Benta Maria Costa	Auxiliar Técnico Em Educação Infantil	Prefeitura Municipal
47	Benta Pereira De Sousa	Professor	Prefeitura Municipal
48	Berenice Ribeiro de Souza	Saúde	Prefeitura Municipal
49	Bharbara Sousa Santiago	Chefe De Divisão	Prefeitura Municipal
50	Brena Caroline Costa Lopis	Auxiliar Técnico Em Educação Infantil	Prefeitura Municipal
51	Brenda Carla Barbosa dos Santos	Saúde	Prefeitura Municipal
52	Carla Rayza De Freitas Silva	Secretario Escolar	Prefeitura Municipal
53	Carmos Djalma De Barros	Vigia	Prefeitura Municipal
54	Cassia Kelly Lima Da Silva	Auxiliar De Secretaria De Escolar	Prefeitura Municipal
55	Caue Ramos Mendes	Secretário Municipal De Agricultura E Des. Rural	Prefeitura Municipal
56	Cicero Goncalves De Oliveira	Professor	Prefeitura Municipal
57	Cidalino Mariano De Lima	Professor	Prefeitura Municipal
58	Clarice Almeida Cunha	Saúde	Prefeitura Municipal
59	Cleia Gomes Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais,	Prefeitura Municipal
60	Cleidiane De Araujo Silva	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
61	Cleitton Martins Paz Landri	Operador De Maquinas Pesadas	Prefeitura Municipal
62	Clelma Barbosa De Oliveira	Professora	Prefeitura Municipal
63	Conceição de Maria Pereira Gouveia	Saúde	Prefeitura Municipal
64	Crislane Sousa Costa	Professor	Prefeitura Municipal
65	Cristhian do Nascimento Melo	Saúde	Prefeitura Municipal
66	Cristiane Da Silva Olsen	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
67	Cristianne Miranda de Araujo	Saúde	Prefeitura Municipal
68	Cristiano Ferreira De Oliveira	Professor	Prefeitura Municipal
69	Daiana Souza Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
70	Daniel Alves Da Silva	Gari	Prefeitura Municipal
71	Danielly Daltro Sousa	Secretário Municipal De Finanças E Controle	Prefeitura Municipal
72	Danielly Peixoto Viana	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
73	Danilo Lima Simoes	Saúde	Prefeitura Municipal
74	Davi da Silva Araujo	Saúde	Prefeitura Municipal
75	Davi Da Silva Sousa	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
76	David Peixoto De Farias	Professora	Prefeitura Municipal
77	Dayana Conceicao Da Silva Oliveira	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
78	Deilla Henrique Rodrigues	Professor	Prefeitura Municipal
79	Delson Alves Da Silva	Assessor Técnico Especial	Prefeitura Municipal
80	Delvania Pires De Moura	Professor	Prefeitura Municipal
81	Deujair Sousa Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
82	Deuzanira Do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
83	Diego Moraes Gomes	Gerente Varejo	Caixa
84	Doralice Luna Da Silva	Professor	Prefeitura Municipal
85	Doroteia Viana Alho	Professor	Prefeitura Municipal
86	Edilene Araujo Machado	Professor 40 Horas	Prefeitura Municipal
87	Edileuza Da Silva Dias	Professor	Prefeitura Municipal
88	Edileuza Silva Nabica Pantoja	Saúde	Prefeitura Municipal
89	Edimaura Sousa De Paiva	Professor	Prefeitura Municipal
90	Edimilson Oliveira Pinto	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
91	Edinalva Januaria de Moraes	Saúde	Prefeitura Municipal
92	Edirlanio Sousa da Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
93	Edna Januaria De Moraes Da Silva	Supervisor, Orientador E	Prefeitura Municipal

		Psicopedagogo	
94	Edson Vieira De Assis	Professor	Prefeitura Municipal
95	Efraim Amorim De Vasconcelos	Professor	Prefeitura Municipal
96	Elaine Cristina Dos Santos	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
97	Elba Almeida De Sousa	Supervisor, Orientador	Prefeitura Municipal
98	Elcy Da Silva Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
99	Eldonai Oliveira Viana	Gari	Prefeitura Municipal
100	Elialdo Nunes Pereira	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
101	Eliana Evangelista De Castro	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
102	Elias Nobre Da Conceicao	Gari	Prefeitura Municipal
103	Eliseu Luiz Da Silva	Professor	Prefeitura Municipal
104	Elita Silva Lima Ramiro	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
105	Eliudes Gomes Do Nascimento	Professor	Prefeitura Municipal
106	Elivania Do Socorro Beserra De Oliveira	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
107	Elson Alves Da Silva	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
108	Elson De Matos Feijo	Professor	Prefeitura Municipal
109	Elurdenir Silva de Carvalho	Saúde	Prefeitura Municipal
110	Elza de Amorim Freitas	Saúde	Prefeitura Municipal
111	Elzanira Pereira Evangelista	Saúde	Prefeitura Municipal
112	Enoque Bezerra Santos	Professor	Prefeitura Municipal
113	Erica Renata Pereira Cardoso	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
114	Erislene De Jesus Costa	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
115	Erisvan Barreto De Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
116	Erivan Januano De Moraes	Professor	Prefeitura Municipal
117	Erivan Silva	Professor	Prefeitura Municipal
118	Erivelton Da Silva Henrique	Professor	Prefeitura Municipal
119	Ermivaldo Curico Da Silva	Gari	Prefeitura Municipal
120	Estelita Bastos Pereira	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
121	Eudalia Dos Santos Oliveira	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
122	Eugenio Rodrigues De Souza	Vigia	Prefeitura Municipal
123	Evaneida Jeronimo da Cunha	Saúde	Prefeitura Municipal
124	Evanir Pereira Moraes	Saúde	Prefeitura Municipal
125	Evanir Pereira Moraes	Técnico Em Enfermagem	Prefeitura Municipal
126	Evilym de Andrade Ribeiro	Saúde	Prefeitura Municipal
127	Fagner Barros Cunha	Operador De Maquinas Pesadas	Prefeitura Municipal
128	Fernanda Alencar da Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
129	Francidalva Silva Barros	Professor	Prefeitura Municipal
130	Franciele Oliveira Da Silva	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
131	Franciele Pereira Lima Sousa	Saúde	Prefeitura Municipal
132	Francieli Oliveira da Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
133	Francilda Barbosa De Almeida	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
134	Francimara De Sousa Cunha	Professor	Prefeitura Municipal
135	Francinalda Dos Santos Barros	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
136	Francinaldo Da Costa Oliveira	Vigia	Prefeitura Municipal
137	Francineide Da Silva E Silva	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
138	Francisca Andreia Gomes De Freitas	Assistente Social Equipe Volante	Prefeitura Municipal
139	Francisca Clissiane Rodrigues Barros Nascimento	Coordenador Geral De Rh	Prefeitura Municipal
140	Francisca Cristina De Araujo Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
141	Francisca Das Chagas Sousa Almeida	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
142	Francisca Das Chagas Sousa	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal

	Almeida		
143	Francisca Freitas de Souza	Saúde	Prefeitura Municipal
144	Francisca Silva Dos Santos	Professor	Prefeitura Municipal
145	Francisco Das Chagas Ferreira Da Silva	Vigia	Prefeitura Municipal
146	Francisco das Chagas Lima Sampaio	Saúde	Prefeitura Municipal
147	Francisco Das Chagas Neres Silva	Vigia	Prefeitura Municipal
148	Francisco Idelmar Alves Pereira	Professor	Prefeitura Municipal
149	Francisco Lima Silva Filho	Saúde	Prefeitura Municipal
150	Francisco Oliveira Parente	Professor	Prefeitura Municipal
151	Frankcirley Silva almeida	Saúde	Prefeitura Municipal
152	Gabriel Da Silva Pedrosi	Vigia	Prefeitura Municipal
153	Gabriela Lopes Pires Linhares	Saúde	Prefeitura Municipal
154	Ganir Sales Santos	Professor	Prefeitura Municipal
155	Gedeao de Oliveira Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
156	Gedeao Veras Sousa	Professor	Prefeitura Municipal
157	Gessica Araujo dos Santos	Saúde	Prefeitura Municipal
158	Gilcelia Feitoza Da Silva	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
159	Gilmar Da Silva Mendonca	Professor	Prefeitura Municipal
160	Gilson Teixeira da Conceicao	Saúde	Prefeitura Municipal
161	Gisele Da Silva Cruz	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
162	Gislayne Rego Diniz	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
163	Gleicilene Sousa Da Silva	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
164	Gleyciane Alves Batista	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
165	Gracielia Silva Machado	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
166	Guelda Maria Carvalho Braga	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
167	Guilherme Lucena Barros	Assistente Administrativo	Prefeitura Municipal
168	Hallyson Mackesa Silva Dos Reis	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
169	Helenice Sousa Araujo	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
170	Helida Tiana Parintins Sussuarana	Professor	Prefeitura Municipal
171	Helio Da Silva	Professor	Prefeitura Municipal
172	Helionara Do Nascimento Emiliano	Professor	Prefeitura Municipal
173	Herbet Sousa da Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
174	Ianne Cris Alves Dourado	Saúde	Prefeitura Municipal
175	Ilidia Silva Barros	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
176	Iolando da conceicao Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
177	Iranilza Fabricio Viana	Professora	Prefeitura Municipal
178	Irene Da Conceicao Lima	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
179	Ismael Saraiva De Souza	Mecânico	Prefeitura Municipal
180	Israel Gonzalez Aget	Saúde	Prefeitura Municipal
181	Isuara Daian Dos Santos Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
182	Ítalo Augusto Nogueira dos Santos	Saúde	Prefeitura Municipal
183	Ivanildo Mendonca Barros	Saúde	Prefeitura Municipal
184	Ivete Ferreira Lopes	Saúde	Prefeitura Municipal
185	Izaac Araujo Cruz	Gari	Prefeitura Municipal
186	Izabel Araujo Cruz	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
187	Jaciara Assis Alves	Professora	Prefeitura Municipal
188	Jackson Vinicio Pereira Rolim	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
189	James Gomes Alves	Saúde	Prefeitura Municipal

190	Janaina De Freitas Santos	Chefe De Divisão	Prefeitura Municipal
191	Jandison Da Silva Sousa	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
192	Jardeene Dos Reis Nascimento	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
193	Jayane Gomes De Oliveira	Auxiliar De Secretaria De Escolar	Prefeitura Municipal
194	Jean Moraes dos Santos	Saúde	Prefeitura Municipal
195	Jeane Soares Rodrigues	Professora	Prefeitura Municipal
196	Jessica Silva Lima	Saúde	Prefeitura Municipal
197	Jesualdo Oliveira	Professor	Prefeitura Municipal
198	Jetson da Silva Soares	Saúde	Prefeitura Municipal
199	Jhonathan Menezes Bezerra	Saúde	Prefeitura Municipal
200	Jhony Bezerra da Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
201	Joana Barbosa Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
202	Joao Batista Carvalho de Sousa	Saúde	Prefeitura Municipal
203	Joao Batista da Silva Sousa	Saúde	Prefeitura Municipal
204	Joao Batista Silva da Cruz	Saúde	Prefeitura Municipal
205	Joene Alves Oliveira	Professora	Prefeitura Municipal
206	Jonas Pereira Brito	Saúde	Prefeitura Municipal
207	Jonas Silva Alves	Auxiliar Técnico Em Educação Infantil	Prefeitura Municipal
208	Jonathan Da Costa Sousa	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
209	Jonh Kennedy Araujo Silva	Professor	Prefeitura Municipal
210	Jose Carlos Olsen	Gari	Prefeitura Municipal
211	Jose Diego Oliveira Sousa	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
212	Jose Felipe Nascimento Lyra	Saúde	Prefeitura Municipal
213	Jose Raimundo Dos Santos Filho	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
214	Jose Soares da Silva Filho	Saúde	Prefeitura Municipal
215	Josean Souza Silva	Vigia	Prefeitura Municipal
216	Joselio Alves	Saúde	Prefeitura Municipal
217	Josiane Gaia Teixeira	Recepcionista	Prefeitura Municipal
218	Josiane Macedo Miranda	Professor	Prefeitura Municipal
219	Josiene Pereira Silva	Chefe De Divisão	Prefeitura Municipal
220	Josimar Moreira Dos Santos	-	Banco Do Brasil
221	Josimari Olsen	Conselheiro Tutelar	Prefeitura Municipal
222	Josue Gomes	Vigia	Prefeitura Municipal
223	Josue Gomes Da Silva	Professor	Prefeitura Municipal
224	Juciene Leandro Silva Soares	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
225	Jucileide Dos Santos Laurindo	Professora	Prefeitura Municipal
226	Judith Alves Dos Santos	Professora	Prefeitura Municipal
227	Julianna Vannessa Torquato Carvalho	Assessor Técnico Especial	Prefeitura Municipal
228	Juvercina Maria Coelho	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
229	Katia Goncalves Bastos	Saúde	Prefeitura Municipal
230	Katia Sueli Da Silva Farias	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
231	Kecelania Chagas Ferreira Barbosa	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
232	Keila Gomes Pereira	Professora	Prefeitura Municipal
233	Keila Pinheiro de Oliveira	Saúde	Prefeitura Municipal
234	Keit Marcia Goncalves Bastos	Professora	Prefeitura Municipal
235	Kelv Ricardo Rodrigues Araujo	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
236	Ketlen Da Conceicao Alves	Professora	Prefeitura Municipal
237	Lais Almeida Barroso	Saúde	Prefeitura Municipal
238	Laurisangela Almeida De Oliveira	Professora	Prefeitura Municipal
239	Leandra Nayara Avelino Rocha	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
240	Leandro Rohr Silva	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
241	Leidiane Sampaio Bras	Professora	Prefeitura Municipal
242	Lenaquel Santos Nascimento	Visitador Programa Criança Feliz	Prefeitura Municipal
243	Leonardo de Almeida Lopes	Saúde	Prefeitura Municipal
244	Leonardo Lima Da Silva	Vigia	Prefeitura Municipal

245	Leonardo Vasconcelos Sales	Vigia	Prefeitura Municipal
246	Leonilde Nunes de Souza Oliveira	Saúde	Prefeitura Municipal
247	Leonisa De Oliveira Santos	Professora	Prefeitura Municipal
248	Leticia Fuma Rodrigues	Saúde	Prefeitura Municipal
249	Lilia De Moraes Silva	Professora	Prefeitura Municipal
250	Lilian Coutinho de Almeida	Saúde	Prefeitura Municipal
251	Lilyan Lassam Oliveira Cruz	Auxiliar De Secretaria	Prefeitura Municipal
252	Lindomar Pereira Amaral	Saúde	Prefeitura Municipal
253	Lister Miguel Pereira Colagrossi Franco	Saúde	Prefeitura Municipal
254	Luana Tainara Barros Bacca	Auxiliar De Secretaria De Escolar	Prefeitura Municipal
255	Luane De Oliveira Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
256	Lucas Bezerra Da Silva	Professor	Prefeitura Municipal
257	Lucas Diniz Dos Santos	Secretário Adjunto	Prefeitura Municipal
258	Lucelia Matos Rocha	Saúde	Prefeitura Municipal
259	Luciane Souza de Almeida	Saúde	Prefeitura Municipal
260	Luciele Miranda Medeiros	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
261	Luciene Silva De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
262	Lucileide Reis De Sousa	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
263	Ludymila Gomes de Carvalho	Saúde	Prefeitura Municipal
264	Luzinete Constando De Souza	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
265	Maciel Gomes Da Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
266	Manoel Messias Pereira Bezerra	Vigia	Prefeitura Municipal
267	Mara Cristina Ribeiro Miranda	Supervisor, Orientador E Psicopedagogo	Prefeitura Municipal
268	Marcia Santos Miranda	Saúde	Prefeitura Municipal
269	Marcilani Oliveira Silva	Professora	Prefeitura Municipal
270	Marcilene Santos E Santos	Auxiliar Técnico Em Educação Infantil	Prefeitura Municipal
271	Marcilene Teofilo Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
272	Marcos Diones Silva Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
273	Maria Ana Da Silva Barbosa	Professora	Prefeitura Municipal
274	Maria Das Gracias Vilaca Pinheiro	Monitor De Aluno Especial 25 Horas	Prefeitura Municipal
275	Maria de Jesus Guimaraes Castro	Saúde	Prefeitura Municipal
276	Maria De Jesus Souza Martins	Professora	Prefeitura Municipal
277	Maria De Lourdes Vieira Gomes	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
278	Maria de Lurdes Pereira da Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
279	Maria Debora Alves	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal
280	Maria Dinalva Da Silva Sousa	Professora	Prefeitura Municipal
281	Maria Do Carmo Dos Santos Serrao	Professora	Prefeitura Municipal
282	Maria Do Carmo Sousa Machado	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
283	Maria do Socorro da Conceicao Vaz	Saúde	Prefeitura Municipal
284	Maria Do Socorro De Sousa Gomes	Professora	Prefeitura Municipal
285	Maria Do Socorro Melheiros Dos Santos	Coordenador Peti	Prefeitura Municipal
286	Maria Edilsa Ribeiro De Almeida	Professora	Prefeitura Municipal
287	Maria Lenira Nascimento De Carvalho	Professora	Prefeitura Municipal
288	Maria Marlenir Bezerra Bonomo	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
289	Maria Raimunda Ourino De Souza	Professora	Prefeitura Municipal
290	Maria Regina Costa Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Prefeitura Municipal

291	Maria Regina Da Silva Reis	Professora	Prefeitura Municipal
292	Maria Ruth Celi Barbosa Vasconcelos De Azevedo	Professora	Prefeitura Municipal
293	Maria Zildete De Oliveira Melo	Diretor De Departamento	Prefeitura Municipal
294	Marilda De Lima	Professora	Prefeitura Municipal
295	Marinete Silva Dos Santos	Professora	Prefeitura Municipal
296	Maristela Soares Pontes	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
297	Marisvane Alencar Da Silva	Professora	Prefeitura Municipal
298	Marleany Alves de Andrade	Saúde	Prefeitura Municipal
299	Marlene Rodrigues Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
300	Marlucia Feitosa Gomes	Saúde	Prefeitura Municipal
301	Marlueiza Ribeiro Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
302	Mary Serrao Cruz	Professora	Prefeitura Municipal
303	Mary Sheilla Olsen Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
304	Mauricio De Sousa Silva	Assessor Técnico Especial	Prefeitura Municipal
305	Melk Redek Leite Muniz	Vigia	Prefeitura Municipal
306	Michele Cordovil Caldas	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
307	Mikaelle De Oliveira Tolentino Da Silva	Digitador Cadastro Único	Prefeitura Municipal
308	Milena Araujo De Lima	Auxiliar Técnico Em Educação Infantil	Prefeitura Municipal
309	Milk Mayra Gonçalves Bastos	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
310	Miltila Lima Da Silva	Professora	Prefeitura Municipal
311	Miria Carlos Da Silva	Professora	Prefeitura Municipal
312	Moacir Araujo Gomes	Vigia	Prefeitura Municipal
313	Monica Da Costa Feitosa	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
314	Monica Oliveira de Souza	Saúde	Prefeitura Municipal
315	Natasha Coelho Guimarães	Saúde	Prefeitura Municipal
316	Nayra Fernandes Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
317	Nazare Barreto Pinto	Saúde	Prefeitura Municipal
318	Nazira Félix Dos Santos	Professora	Prefeitura Municipal
319	Neiliane De Araujo Moreira Macio	Professora	Prefeitura Municipal
320	Neire Elizete de Souza	Professor	Prefeitura Municipal
321	Nilda Viana de Sousa	Técnico Administrativo	Prefeitura Municipal
322	Nilton Caetano de Oliveira	Professor	Prefeitura Municipal
323	Noira Joicy Nazaré de Lima	Professora	Prefeitura Municipal
324	Nubilene de Oliveira Lima	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
325	Osmir Roberto de Carvalho	Secretário Escolar	Prefeitura Municipal
326	Otacilio de Oliveira Santos	Saúde	Prefeitura Municipal
327	Oziel Pinto Farias	Saúde	Prefeitura Municipal
328	Paloma de Nazare Monteiro Costa	Professora	Prefeitura Municipal
329	Patricia da Silva Sousa	Visitador Programa Criança Feliz	Prefeitura Municipal
330	Paula Bianca da Silva Marcelino	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
331	Paulo Vítor Alves Pereira	Saúde	Prefeitura Municipal
332	Pedro Lima e Silva	Vigia	Prefeitura Municipal
333	Pedro Welliton Silva de Oliveira	Motorista De Veículos Pesados	Prefeitura Municipal
334	Poliana dos Santos Araujo	Saúde	Prefeitura Municipal
335	Rafael de Ameida Fontinele	Motorista De Veiculas Pesados	Prefeitura Municipal
336	Raiane Oliveira da Silva	Assistente De Alunos	Prefeitura Municipal
337	Raimunda da Silva	Monitor De Aluno Especial 25 Horas	Prefeitura Municipal



338	Raimunda dos Santos Souza	Saúde	Prefeitura Municipal
339	Raimunda Eunice de Oliveira Silva	Agente Administrativo	Prefeitura Municipal
340	Raimunda Pereira de Sousa	Professora	Prefeitura Municipal
341	Raimundo Barroso Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
342	Rayane Sousa Andrade	Assistente Administrativo	Incra
343	Remy Teles de Negreiros	Professor	Prefeitura Municipal
344	Renato Barbosa de Souza	Saúde	Prefeitura Municipal
345	Rhanna Albino Farias	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
346	Ricardo dos Santos Aroucha	Professor	Prefeitura Municipal
347	Rise Estavas Cardial	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
348	Rita Andreia de Souza	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
349	Rita Matos Lima	Vigia	Prefeitura Municipal
350	Roberto Dinamites Veras Sousa	Professor	Prefeitura Municipal
351	Roberto Johnattan de Freitas Benitez	Saúde	Prefeitura Municipal
352	Romario Gama da Silva	Vigia	Prefeitura Municipal
353	Romenia Ribeiro Ferreira	Saúde	Prefeitura Municipal
354	Rosangela do Nascimento	Saúde	Prefeitura Municipal
355	Rosangela Pessoa Siqueira	Professora	Prefeitura Municipal
356	Rosangela Sant Ana Cruz	Professora	Prefeitura Municipal
357	Rosemberg Silva Sequeiros	Professor	Prefeitura Municipal
358	Rosiane Silva Gomes	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
359	Rosileia dos Santos Silva	Saúde	Prefeitura Municipal
360	Rosilene do Nascimento Borges	Professora	Prefeitura Municipal
361	Rosilene Saldanha Cruz	Saúde	Prefeitura Municipal
362	Rosimar Sousa Lima	Auxiliar Administrativo	Prefeitura Municipal
363	Rosimary Pereira Alves	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
364	Rosineide Almeida da Silva	Professora	Prefeitura Municipal
365	Rosivete dos Santos Souza	Professor	Prefeitura Municipal
366	Rosolene de Amorim Mota	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
367	Rubens Caldas Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
368	Rute dos Santos Moraes Sampaio	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
369	Samuel Alho de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
370	Samuel Fontes Barbosa	Professor	Prefeitura Municipal
371	Samuel Viana Soares	Vigia	Prefeitura Municipal
372	Sandra Maria de Sousa Lima	Saúde	Prefeitura Municipal
373	Sandra Maria Rodrigues Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
374	Selmara Alves de Sousa	Supervisor, Orientador E Psicopedagogo	Prefeitura Municipal
375	Shirlys da Conceicao Franco	Vigia	Prefeitura Municipal
376	Silvania Eduardo de Sousa	Saúde	Prefeitura Municipal
377	Silvio Miguel	Saúde	Prefeitura Municipal
378	Simoni Gomes de Lima	Professora	Prefeitura Municipal
379	Sivirino Saldanha Maia	Saúde	Prefeitura Municipal
380	Solange Mota da Cruz	Saúde	Prefeitura Municipal
381	Solange Silva e Silva	Professora	Prefeitura Municipal
382	Solivania Martins Barreto	Professora	Prefeitura Municipal
383	Sonia Dalila de Almeida Reis	Professora	Prefeitura Municipal
384	Sonia Sueli Femandes do Nascimento	Conselheiro Tutelar	Prefeitura Municipal
385	Telma da Silva Maciel	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
386	Telma Pereira Reis	Saúde	Prefeitura Municipal

387	Valquiria Leila Santos Almeida	Auxiliar Técnico Em Educação Infantil	Prefeitura Municipal
388	Vanessa da Silva Soares	Monitor De Aluno Especial	Prefeitura Municipal
389	Vanessa Dalazoana Ferreira da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
390	Vanessa Farias de Albuquerque	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
391	Vanessa Frota Leal	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
392	Vitoria Pereira de Sousa	Auxiliar De Serviços Gerais, Zeladoria E Copa	Prefeitura Municipal
393	Walzeth Silva Andrade	Professora	Prefeitura Municipal
394	Wanderleia Rodrigues Araujo	Professora	Prefeitura Municipal
395	Wellington Luan de Lima Moreira	Motorista De Veiculas Pesados	Prefeitura Municipal
396	Wellyta Santos Pereira	Apoio Administrativo Educacional	Prefeitura Municipal
397	Wellyton Rafael Peres de Magalhaes	Professor	Prefeitura Municipal
398	Willian Carvalho de Sousa	Assessor Técnico Setorial	Prefeitura Municipal
399	Wilson Silva Veras	Professor	Prefeitura Municipal
400	Zelia Salazar da Silva	Monitor De Aluno Especial 25 Horas	Prefeitura Municipal

Em consonância com o art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, faz-se imprescindível destacar a função do jurado que atuará na reunião periódica, conforme artigos 436 a 446 do mesmo diploma legal, que rezam:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou se retirar antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

Dado e passado nesta cidade de Rorainópolis/RR, aos treze do mês de novembro de 2024, eu, Elisângela Evangelista Beserra Moreira, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

**Eduardo Álvares de Carvalho**  
Juiz de Direito da 1ª Titularidade

**Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**  
Juiz de Direito da 2ª Titularidade

**COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 13/11/2024

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 0815055-09.2023.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Ativo(s): MARIA DAS DORES LIMA SANTOS

Polo Passivo(s): 'DENIS'

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular do Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, da Comarca de São Luiz do Anauá, RR, na forma da lei, faz saber que neste juízo tramita o processo supra. Estando a requerente adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: Intimação da requerente MARIA DAS DORES LIMA SANTOS, nascida no dia 04/09/1950, em, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARIA ALVES DE LIMA e de, para tomar conhecimento da Sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra, ratifico a decisão inicial, INDEFIRO OS PEDIDOS FORMULADOS pela requerente, no que JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR, e declaro extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC(...)**", ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (trinta) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 13/11/2024. Eu, Lucivani Catarino Rodrigues, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**GUSTAVO PEREIRA SILVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 0818756-41.2024.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Polo Ativo(s): M. P. da C.

Polo Passivo(s): RANGEL ALVES DE MORAIS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular do Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, da Comarca de São Luiz do Anauá, RR, na forma da lei, faz saber que neste juízo tramita o processo supra. Estando o requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: Intimação do requerido RANGEL ALVES DE MORAIS, nascido no dia 08/06/1978, em TUNTUM/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ELIZETE ALVES DE MORAIS e de MANOEL AMBROSINO, para tomar conhecimento da Sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **ANTE O EXPOSTO e, analisado tudo mais que dos autos consta, com fulcro na fundamentação supra e nas disposições da Lei nº 11.340/06, julgo PROCEDENTE os pedidos formulados pela ofendida/requerente, CONFIRMANDO AS MEDIDAS PROTETIVAS LIMINARMENTE CONCEDIDAS, cuja decisão integra o presente julgado, facultando-se às partes manifestarem-se acerca de eventual ausência de novos conflitos, bem assim o interesse/utilidade/necessidade de maior postergação das cautelares ou concordância com a sua extinção/revogação(...)**". Além disso, o requerido fica ADVERTIDO que o descumprimento da medida protetiva pode ensejar o deferimento de medidas cautelares mais gravosas, inclusive prisão preventiva, constituindo, ainda, crime autônomo, com pena de 3 meses a 2 anos de detenção (art. 24-A da Lei 11.340/2006), ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, Estado de Roraima, em 13/11/2024. Eu, Lucivani Catarino Rodrigues, que o digitei e, GUSTAVO PEREIRA SILVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de São Luiz – Competência Cível, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 – Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**GUSTAVO PEREIRA SILVA**

Diretor(a) de Secretaria

**COMARCA DE PACARAIMA**

Expediente de 13/11/2024

**PORTARIA Nº 03/2024/COMARCA DE PACARAIMA-RR**

O Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Juiz Substituto da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de novembro de 2024, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Gleikson Faustino Bezerra	Técnico judiciário	15 a 17/11/2024	98407-4504

**Art. 2º** Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.

**Art. 3º** Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 13 de Novembro de 2024.

**RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Juiz Substituto

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 13/11/2024

**1) KEVIN RONALDO GOITIA MENDOZA e PATRICIA REIS DA COSTA ZACARIAS**

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 31/03/1996, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Romênia, Boa Vista-RR, filho de NESTOR JOSE GOITIA e RUTH MILENA MENDOZA MELEAN. ELA: nascida em BELEM-PA, em 27/08/1977, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Romênia, Boa Vista-RR, filha de ADILSON CORREA DA COSTA e ELZA EMILIA REIS DA COSTA.

**2) JOÃO PAULO PEREIRA e THAÍS PÂMELA MORAIS**

ELE: nascido em Pará de Minas-MG, em 13/03/1982, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sebastião Barros, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARIA PEREIRA e CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA. ELA: nascida em Pará de Minas-MG, em 09/10/1988, de profissão Nutricionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sebastião Barros, Boa Vista-RR, filha de CARLOS JOSÉ DE MORAIS e TÂNIA APARECIDA MARTINS MORAIS.

**3) DONISETTE FERREIRA SILVA e PATRÍCIA MACEDO DE CASTRO**

ELE: nascido em Anápolis-GO, em 13/12/1955, de profissão Economista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rocilda Moura, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO FERREIRA SILVA e MARIA BATISTA FERREIRA. ELA: nascida em Petrópolis-RJ, em 18/06/1968, de profissão Bióloga, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Rocilda Moura, Boa Vista-RR, filha de JANDYR DE CASTRO JUNIOR e MARIA HELENA MACEDO DE CASTRO.

**4) FLÁVIO DE SOUZA SANTOS e ELENILDE RODRIGUES CUSTODIO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/01/1976, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na VICINAL 14, CONFIANÇA 03, Cantá-RR, filho de CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SANTOS e ZENAIDE MENDONÇA DE SOUZA. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 27/10/1977, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na VICINAL 14, CONFIANÇA 03, Boa Vista-RR, filha de EDMILSON BALBINO CUSTODIO e ELEIDE RODRIGUES NOÍÁ.

**5) GUSTAVO MENESES MAITO e GABRIELA BENTES MAIA**

ELE: nascido em Macapá-AP, em 12/10/2000, de profissão Estagiario, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa B, Boa Vista-RR, filho de RODRIGO MELO MAITO e CATIA ALEXANDRA RIBEIRO MENESES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/10/2001, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Fernão Dias Paes Leme, Boa Vista-RR, filha de MARCO ANTÔNIO DA SILVA MAIA e LINDETE BENTES MAIA.

**6) LUÃ MAGNO TEMOTEO DA SILVA e LORANNA FERREIRA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/11/1991, de profissão Gerente, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Anderson Correa Fernandes, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DANIEL DA SILVA e LENIR PACHECO DA SILVA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 17/05/1995, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Anderson Correa Fernandes, Boa Vista-RR, filha de ARIDINALDO PIRES DOS SANTOS e ELISANGELA BRITO FERREIRA.

**7) KELVESON DOS REIS PINTO e WESLAINE ATILA FARIAS DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/11/1997, de profissão Vistoriador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Araguaia, Boa Vista-RR, filho de JOÃO KENNEDY DA SILVA PINTO e ANDREIA MUNHOZ DOS REIS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/07/1999, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Araguaia, Boa Vista-RR, filha de WENDEL SOUZA DA SILVA e ELAINE ALMEIDA FARIAS DA SILVA.

**8) ALYSON DE SOUZA MAIA e THALLITA OLIVEIRA TAVEIRO SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/08/1991, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Taxis, Boa Vista-RR, filho de CRISTOVES MAIA e ROZINEIDE GOMES DE SOUZA MAIA. ELA: nascida em Maués-AM, em 04/04/1989, de profissão Professora, estado civil viúva, domiciliada e residente na RUA COMETA, Boa Vista-RR, filha de GERSON TAVEIRO SANTOS e LEONISA DE OLIVEIRA SANTOS.

**9) WITTEMBERG WILLY BARRETO SOARES e EVELY CRISTINA VERAS LIMA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/09/1988, de profissão Bombeiro Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Ricardo Neto, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO SILVA SOARES e VANILDA BARRETO DA SILVA. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 28/10/1999, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua José Ricardo Neto, Boa Vista-RR, filha de FERNANDO DA SILVA LIMA e VÁLERIA FARIAS VERAS.

**10) CICERO ALENCAR DOS SANTOS e ROSANGELA ASSUNÇÃO SOUZA**

ELE: nascido em Parambu-CE, em 29/05/1976, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Universo, Boa Vista-RR, filho de GIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS e MARIA JOSÉ ALENCAR FEITOSA SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/03/1986, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Universo, Boa Vista-RR, filha de ROSEMAR AVELINO DE SOUZA e MARIA ASSUNÇÃO AGUIAR.

**11) BRIAN JOSE ARO GARCIA e NAYELI CAROLINA SILVA PENA**

ELE: nascido em Venezuela-ET, em 15/11/1998, de profissão Auxiliar de Caldeira, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Milão, Boa Vista-RR, filho de JOSE DEL REAL ARO PEREZ e MARIELA JUDITH GARCIA COVA. ELA: nascida em Venezuela-ET, em 03/07/2002, de profissão Atendente de Padaria, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Milão, Boa Vista-RR, filha de RAFAEL ANTONIO SILVA SANCHEZ e ANGELA ANGELIS PENA MILANO.

**12) FRANCISCO RICARDO SILVA NASCIMENTO e PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA**

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 09/05/1998, de profissão Lider de Recebimento Fiscal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Raimundo Nonato, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO e LUCILENE CUNHA SIVA NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/11/1997, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Raimundo Nonato, Boa Vista-RR, filha de MANOEL EUFRASIO ALVES DA SILVA e MARIA EDINALVA NASCIMENTO DA SILVA.

**13) RONALDO DA SILVA PINTO e ERICA DE OLINDA RIBEIRO PICANÇO**

ELE: nascido em MANAUS -AM, em 14/10/1986, de profissão Veterinario, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Faculdade Atual da Amazonia, Boa Vista-RR, filho de MOISÉS PINTO DA SILVA e DORALICE DA SILVA PINTO. ELA: nascida em Belém-PA, em 25/09/1996, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Faculdade Atual da Amazonia, Boa Vista-RR, filha de NIVALDO MOTA PICANÇO e ANA ROSA DA SILVA RIBEIRO.

**14) ANTONIO GIUERLISON RODRIGUES SANTOS e LUCILENE FONTELES DE MELO**

ELE: nascido em Belterra-PA, em 22/10/1978, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua das Extremosas, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ALVES SANTOS e MARIA EUNICE RODRIGUES SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/04/1983, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Extremosas, Boa Vista-RR, filha de GERALDO RODRIGUES DE MELO e MARIA DE NAZARÉ BARRETO FONTELES.

**15) JOSÉ BUENO e VAULEIDE BIZARRIAS DE FARIAS**

ELE: nascido em MARILANDIA DO SUL-GO, em 02/02/1967, de profissão Empresario, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Edmundo Sales, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO BUENO e RAIMUNDA DA SILVA BUENO. ELA: nascida em São João da Baliza-RR, em 18/09/1984, de profissão Cabelereira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Edmundo Sales, Boa Vista-RR, filha de ALBERTO BIZARRIAS CIRIACO e ALVENI BIZARRIAS DE FARIAS.

**16) GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA e FERNANDA KELLY DE FRANCA MENDES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/02/1998, de profissão Correspondente Bancário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filho de WELSON PEREIRA DE OLIVEIRA e ANDRÉA BARBOSA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em João Pessoa-PB, em 01/08/1997, de profissão Correspondente Bancário, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Chile, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MENDES DOMINGOS e MARLENE DE FRANÇA MENDES.



**17) THIAGO RAMALHO DOS SANTOS e GABRIELA VIEIRA DE ARAUJO**

ELE: nascido em OURILANDIA DO NORTE -PA, em 23/10/1989, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Jardim de Piranhas, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CICERO DOS SANTOS e MARIA DE FATIMA RAMALHO DOS SANTOS. ELA: nascida em SÃO LUIS-MA, em 17/10/1997, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jardim de Piranhas, Boa Vista-RR, filha de ALACIDE MORAIS DE ARAÚJO e ROSANGELA DUARTE VIEIRA.

**18) RAIMON ALEXANDRE LIMA PRESTES e ANDREZA SILVA SOUZA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/08/1985, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Coronel Mota, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO CAETANO DA SILVA PRESTES e LEONEIDE LIMA PRESTES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/12/1990, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Coronel Mota, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO TEIXEIRA SOUSA e MARIA DOS SANTOS SILVA DE ASSIS.

**19) THON HERICSON NASCIMENTO DOS SANTOS e ANDREZA FERREIRA VILHENA**

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 30/11/1992, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na JOHANNES BRAHS, Cantá-RR, filho de SALOMÃO DOS SANTOS e ANTÔNIA DO NASCIMENTO BEZERRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 19/03/2002, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA JOHAMES BRAHMS, Cantá-RR, filha de EDIMAR ALVES VILHENA e MARISTELA FERREIRA VILHENA.

**20) RUANN PABLO FELICIO BARROS e ARIELE CARLA BATISTA DOS SANTOS**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 12/09/1993, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Suapi, Boa Vista-RR, filho de HERCULES MARINHO BARROS e ROSICLEIDE DA CONCEIÇÃO FELICIO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 16/11/1996, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Suapi, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS e ROSELINE ROSÉ BATISTA DOS SANTOS.

**21) RICHARD STRICKLER FRAXE e JÉSSICA VENTURINE LINS HERMOGENS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/08/1993, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida dos Bandeirantes, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ELIAS FRAXE e ROSANE STRICKLER FRAXE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/09/1991, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida dos Bandeirantes, Boa Vista-RR, filha de GERSON FRANCISCO DE SOUZA HERMOGENS e SELMA MARIA LINS DE AGUIAR.

**22) ROSARIO DA COSTA FERREIRA e GISELE DA SILVA SANTOS**

ELE: nascido em Macapá-AP, em 13/09/1984, de profissão Técnico Em Refrigeração, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jaçanã, Boa Vista-RR, filho de MANOEL DA COSTA FERREIRA e EDNA DO SOCORRO PICAÇÃO DA COSTA. ELA: nascida em PORTO VELHO-RO, em 06/11/1991, de profissão Terapeuta Ocupacional, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jaçanã, Boa Vista-RR, filha de e FRANCISLEI DA SILVA SANTOS.

**23) GIOVANNI JOSUE GIL GUERRINI e MARIANA PORTELA DOS SANTOS**

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 17/07/1999, de profissão Vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Sebastião Correia Lira, Boa Vista-RR, filho de LILIMAR AUXILIADORA GUERRINI BOATSWAN e GIOVANNI LEONEL GIL. ELA: nascida em AUGUSTINOPOLIS-TO, em 06/12/2004, de profissão Atendente, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Sebastião Ari Paiva, Boa Vista-RR, filha de FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS e JOSENILDA PORTELA RODRIGUES SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2024. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 13/11/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO LUÍS CARVALHO DE SOUZA e EUGISLANE SILVA COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Técnico Eletricista, com 37 anos de idade, natural de São Luiz-RR, nascido aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Av Amazonia, 744, QD 32 LT 865, Boa Vista-RR, filho de **LUÍS GONZAGA DE SOUZA e FRANCISCA DA SILVA CARVALHO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Dona de Casa, com 40 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, nascida aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Av Amazonia, 744, QD 32 LT 865, Boa Vista-RR, filha de **ADALTO VIEIRA COSTA e GESSINA SILVA COSTA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **WESLEY BARBOSA SILVA e MELISSA CAMPOS DE ARAUJO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Uber, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, domiciliado na Olizorio Silveira de Araujo, João de Barro, nº35, Boa Vista/RR, filho de **WELINGTON DE MORAIS SILVA e CHARLENE BARBOSA DE ASSUNCAO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Caixa, com 22 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua Antônio Pinheiro Filho, Caranã, Nº 650, Boa Vista-RR, filha de **OLIZÓRIO SILVEIRA DE ARAUJO e ALRENICE CAMPOS DE ARAÚJO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.** Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2024.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****EDITAL Nº 465/2024**

1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 152 (antigos lotes nºs 65, 152, 119 e 137), da Quadra nº 210 (antiga quadra nº 29-B), Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO Nº 33.3027.606.0000357-88**

**PROTOCOLO:260670**

**DEVEDOR(A): A B GOMES REFRIGERACAO, CNPJ nº 08.174.282/0000-55 e ATANIEL BORGES GOMES, CPF/MF nº 511.449.642-53.**

**MATRÍCULA: 82163**

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2024.

assinado digitalmente  
**NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA**  
Escrevente Autorizado  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina